Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROJETO DE LEI Nº 16/91

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para atender as despesas com a manutenção dos ônibus destinados ao transporte escolar, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05.00 - DEPATº de EDUCAÇÃO e CULTURA
UNIDADE: 05.01 - Serviço de Educação
08421882.11 - Manutenção dos Serviços de Ensino
3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 20.000.000,00
T O T A LCr$ 20.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1.990, nos termos do Art. 43, § 1º, item I, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 07 de maio de 1991.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

OFÍCIO Nº 412

LAPA, 19 DE ABRIL DE 1991

SENHOR PRESIDENTE:

ENCAMINHO A VOSSA EXCELÊNCIA, PARA APRECIAÇÃO POR ESSA EGRÉGIA CASA, PROJETO DE LEI Nº 16/91, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

É GRATA A OPORTUNIDADE PARA RENOVAR PROTESTOS DE REAL APREÇO E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 125/91
DATA 22 / 04 / 91

AO EXMO SR
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

PROJETO DE LEI Nº 16 de 19 de abril de 1991.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do município um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para atender as despesas com a manutenção dos onibus destinados ao tranporte escolar, na seguinte dotação:

ORGÃO: 05.00 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - Serviço de Educação
08421882.11 - Manutenção dos Serviços de Ensino
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOSCr$ 20.000.000,00

TOTAL.....Cr$ 20.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1.990, nos termos do art.º 43, § 1º, item I, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, 18 de abril de 1991.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/91

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Incluso, tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dos dignos representantes dessa Egrégia Câmara Municipal - de Vereadores o Projeto de Lei nº 16/91 que autoriza o Executivo Municipal a abrir o Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para atender as despesas com a manutenção dos onibus destinados ao transporte escolar.

Em virtude da inexistência na Lei Orçamentária de dotação própria para atendimento dessa despesa, somente poderá ocorrer através de Crédito Adicional Especial, conforme o disposto no Art. 41, ítem II , da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Espero que o presente Projéto de Lei, mereça o devido apoio e consequente aprovação por parte dessa Casa de Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 18 de abril de 1991.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 16/91

Solicita o Poder Executivo pelo Projeto em alalise, autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para atender as despesas que especifica , usando para tanto recursos provenientes do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1990.

O pedido encontra amparo na Lei 4320 de 17 de março de 1.964, nada tendo esta comissão a opor quanto o seu aspecto legal.

É o parecer.

Câmara Municipal da Lapa, em 29 de abril de 1.991

ERNESTO DOS SANTOS NETO
Membro

CESAR AUGUSTO LEONI
Presidente
Relator

IVO CABRINI
Membro

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 16/91

Autor: Executivo Municipal

Objeto: Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial

Vem o Poder Executivo amparado pela Lei Orgânica do Município, solicitar abertura de crédito adicional especial, sendo esta Comissão a responsável pelo parecer da questão financeira do projeto.

Entendemos que é justa a solicitação do Prefeito visto a dotação orçamentária anual para determinadas rúbricas não serem previstas no decorrer do período e assim desde que haja recursos provenientes de superávit financeiro e o emprego do crédito ser em detrimento a assunto especial como é o caso, a despesa com a manutenção de ônibus utilizados no transporte escolar, esta Comissão conhecedora da política de educação do Executivo, exala parecer favorável.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 1.991.

ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
Presidente

MANOEL F.MOREIRA VIDAL
Relator

CESAR AUGUSTO LEONI
Membro